



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2011 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, na Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005, na Instrução Normativa nº 30, de 21 de maio de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.013479/2011-85, resolve:

Art. 1º Acrescentar o subitem 2.1.1, ao subitem 2.1, do item 2, do inciso I, do Anexo I, na Instrução Normativa nº 30, de 21 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"Anexo I

.....

1 - .....

2. ....

2.1. ....

2.1.1. Para a inscrição de campos para produção de sementes de *Brachiaria humidicola* (Rendle) Schweik. cv. *Humidicola*, a nota fiscal referida no subitem 2.1 poderá ser substituída por Laudo Técnico elaborado por especialista contratado pelo interessado ou pelo responsável técnico do produtor, validando a identidade do campo, conforme formulário constante do Anexo VIII desta Instrução Normativa."(NR)

Art. 2º Aprovar, na Instrução Normativa nº 30, de 21 de maio de 2008, o Anexo VIII - Modelo do Formulário do Laudo Técnico para Validação da Identidade de Campo de Produção de Sementes, Sem Origem Genética Comprovada, de *Brachiaria humidicola* (Rendle) Schweik., cv. *Humidicola*, conforme Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO